



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Pedido de Compra nº:** 2026/2078

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

**Objeto:** Contratação de ILPI - Instituição de Longa Permanência para acolhimento de 3 (três) idosos GRAU DE DEPENDÊNCIA I (baixo), oriundos da Ação Civil Pública nº 5011153-64.2023.8.21.0070

### 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O objeto pertence ao grupo de serviço comum, com características e quantidades detalhadas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, criado no Sistema de Informática da Prefeitura Municipal, identificado como Pedido de Compra nº 2026/2078.

### 2. **FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

2.1. O Município de Taquara/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, possui diversos Aparelhos Sociais que atuam nas áreas de proteção social básica e especial, de acordo com os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. Dentro dos serviços sociais prestados encontra-se o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, local de atendimento técnico às famílias ou indivíduos que se encontrem em situação de risco, de violência ou de outras formas de violações de direitos, objetivando a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

2.3. Embora o acolhimento de idosos não faça parte do rol de serviços tipificados pela Política Nacional dos Serviços Sociais estabelecidos pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento Social, entende-se que o Poder Público Municipal deverá garantir com recursos próprios a cidadania e a garantia dos direitos deste público idoso que será atendido por esta contratação, pois são considerados vulneráveis e em situação de risco social, em razão de terem sido retirados de uma ILPI clandestina localizada em Fazenda Fialho, interditado no final do ano de 2023 através de Operação Policial deflagrada pelo Ministério Público e Poder Judiciário, devendo o Poder Público Municipal garantir a atenção às necessidades imediatas desses 3 (três) idosos, na perspectiva da sua garantia dos direitos, uma vez que não possuem vínculos familiares.

2.4. O público alvo desta contratação é misto, sendo dois idosos do sexo masculino e uma do sexo feminino, conforme listagem em anexo, e são oriundos da Ação Civil Pública nº 5011153-64.2023.8.21.0070, cujo acompanhamento técnico-social vem sendo realizado desde o ano de 2023 através do pessoal técnico social do CREAS, tendo se iniciado na época com 10 (dez) acolhidos, remanescendo hoje apenas 3 (três) deles sem vínculos familiares e afetivos, e com suas fontes de renda bloqueadas pelo INSS, situação essa indefinida mesmo com as intervenções da Procuradoria Jurídica Municipal, perdurando assim a situação até os dias de hoje.

2.5. O custeio da institucionalização dos idosos vem sendo realizado através de contrato emergencial, e, uma vez que não há renda própria nem parentesco ou vínculo afetivo que possa receber esses idosos garantindo a sua hospedagem, alimentação e adequada sobrevivência, faz-se necessária a realização deste processo licitatório, a fim de atender à legislação vigente quanto à execução das compras públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa privada, prestadora de serviços de longa permanência (Residencial de Idosos), para atender a necessidade demandada pelo serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, uma vez que há necessidade de se REPETIR O CERTAME em modalidade diversa ao Edital de Credenciamento nº 005/2024, o qual esteve por 12 (doze) meses em aberto, sem nenhuma empresa interessada.

**4. REQUISITOS e PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, tendo em vista que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo seu descritivo, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A descrição detalhada dos serviços a respectiva quantidade está descrita nos termos do Pedido 2026/2078, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei, por até 10 (dez) anos.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1. Todos os serviços deverão ser executados por empresa especializada em acolhimento de idosos - ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, garantindo todas as condições sanitárias exigíveis na legislação brasileira.

5.2. A instituição prestará atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana ao idoso acolhido, prestará assistência nas refeições diárias, vestuário, higiene pessoal, com atendimento técnico de enfermagem, nutricionista e educador físico, nas seguintes condições:

5.2.1 A empresa credenciada deverá fornecer roupa de cama, alimentos e utensílios necessários para a alimentação do idoso na instituição. Estes itens estão inclusos no valor da parcela mensal. Por outro lado, é dever da instituição comunicar ao Fiscal do Contrato as necessidades do idoso que se encontra acolhido, como: roupas, calçados, medicamentos, itens de higiene pessoal e outros itens para uso pessoal, que garanta a dignidade do acolhido.

5.2.2 O acolhido deverá receber assistência nas atividades em que houver necessidade, devendo sempre ter monitores ou técnicos disponíveis em número suficiente para atendimento desses, sempre que for preciso.

5.2.3 O idoso terá acompanhamento por profissionais da área da saúde que assegurem condições de bem-estar, alimentação adequada, uso de medicamentos e acompanhem o estado de saúde do acolhido.

5.2.4 Quando se fizer necessário, a instituição providenciará acompanhamento médico, levando o idoso à UBS próxima à ILPI (Instituto de Longa Permanência de Idoso) e/ou Hospital da cidade, ou ainda prestará avaliação clínica através do médico responsável em prestar atendimento na ILPI.

5.2.5 A instituição ficará responsável por avaliar clínica e sistematicamente o idoso, intervindo quando necessário na troca de medicação e/ou encaminhamento para médico especialista.

5.2.8 A instituição tem o dever de prezar pelo bem-estar do idoso, inclusive emocional, oferecendo, dentro das possibilidades e particularidades do idoso, atividades de lazer, atividades físicas e em grupo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

5.3. A instituição deverá possuir instalações físicas com condições adequadas e seguras, de acordo com as normas dos órgãos regulatórios competentes.

5.4. Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente TR.

5.5. Para fins de verificação e fiscalização do atendimento a ser prestado aos idosos, faz-se necessária que a ILPI situe-se em um raio de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Taquara.

**6. GESTÃO DO RECEBIMENTO:**

6.1. A fiscalização dos serviços será realizada pelos servidores GABRIEL JUAN WEBER FELIMBERTI, matrícula 17766, e MIRELLE FERNANDA ROENNAU, matrícula 19254.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

7.1. Será emitida Nota de Empenho referente ao período de vigência do Contrato, e o pagamento ocorrerá mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e o visto do Fiscal do Contrato, comprovando que o serviço ocorreu nas condições estabelecidas neste TR. A nota deverá vir acompanhada de um relatório assinado pelo responsável da ILPI, demonstrando a adaptabilidade e condições de atendimento prestadas aos idosos.

7.2. Tão logo o Judiciário autorize o custeio do acolhimento dos idosos com os recursos da Previdência Social - INSS, passará a ser feito o pagamento do acolhimento desses com estes recursos, no percentual a ser definido, conforme petição apresentada pela Procuradoria Jurídica de Taquara, nos autos do processo judicial.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. Sugere-se esta contratação através de Pregão, haja vista a celeridade de prazos que a modalidade oferece, garantindo ainda a ampla concorrência.

8.2. O critério de julgamento desta contratação será pelo menor preço mensal.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação do objeto deste Termo de Referência decorrerá da dotação orçamentária de código reduzido 725, assim definida:

Ação: 2045 – Promoção de Direitos Humanos

Rubrica: 3.3.90.39.53.00.00.00 – Serviços de Assistência Social

Recurso: 1500 – recursos não vinculados de impostos

**Taquara, 22 de abril de 2.026**

---

Karen Kellermann Streit  
Agente Administrativo - Matrícula 262